

Documentação

D.O.U. nº 199-E (seção 1)

Fonte

Date 18/10/99 Pg 176

Class. M0600211

37 PORTARIA Nº 89-N, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999 19

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02008.000310/97-68, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 126,00 ha (cento e vinte e seis hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA RECREIO MUGY LTDA, reserva denominada: Santuário Ecológico Sonhem, situada no Distrito Federal, de propriedade da FAZENDA RECREIO MUGY LTDA, matriculado em 03/07/80, livro 1-A, Fl. 582, sob o número 62.965; registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis Brasília.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão ao infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7
MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA